



Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA nº 143-S, 29 de dezembro de 2022.

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP, o Grupo de Trabalho, responsável por coordenar os procedimentos prévios, elaborar e promover a disseminação do Código de Conduta e Ética da SESP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso I, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, alíneas “a” e “o”, da Lei nº 3.043/75 e pela Lei Complementar nº 690, de 09 de maio de 2013, e, considerando:

O disposto no Decreto Estadual nº 5.114 – R, de 25 de março de 2022;

O disposto na Portaria Conjunta nº 001 SESP-SECONT de 2022;

A importância da análise do ambiente institucional da Secretaria para elaboração de norma que disponha sobre condutas éticas esperadas dos servidores;

A relevância da edição de um Código de Conduta e Ética próprio que irá prever situações particulares do ambiente institucional da SESP;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) para coordenar os procedimentos prévios, elaborar e promover a disseminação do Código de Conduta e Ética da SESP a fim de cumprir as ações planejadas no Plano de Integridade desta Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

- I. Reinaldo Brezinski Nunes – Cel PM – NF 840996;
- II. Rogerio Bubach – Cel BM – NF 901213;
- III. Leonir Evaristo Vulpi Junior – Mj PM – NF 882607;
- IV. Felipe Silva Leal – NF 2971062;
- V. Barbara Moreira de Azevedo Silva – NF 2949180;
- VI. Vanessa Camargo Nunes - 2º Sgt PM, NF 2914816;
- VII. Ebert Martins Baiense – 3º Sgt PM – NF 2929147;
- VIII. Elizandra Bento Ramos – NF 3468828;
- IX. Pablo Lima Nunes – Cb PM – NF 3477355.

Art. 3º As competências deste GT estarão vinculadas às execuções das ações previstas no Programa de Integridade, publicado por meio da Portaria nº 25-R, de 18 de julho de 2022.



Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Gabinete do Secretário

Parágrafo Único. A disseminação do Código de Conduta Ética é ação essencial dos membros do Grupo de Trabalho, ora instituído, e deve ocorrer imediatamente após a aprovação da norma, bem como de modo contínuo, permeando as execuções das atividades de cada servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2022.

MARCIO CELANTE WEOLFFEL
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social